



LEI Nº 1.745 DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

**“ALTERA O “CAPUT” DO ARTIGO 10 DO
CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO DA LEI
1.623 DE 27 DE ABRIL DE 2006”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro,
APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, as mudanças na Lei, que dispõe sobre a
Estrutura Organizacional do Município de Cachoeiras de Macacu;

CONSIDERANDO, que o símbolo de base de remuneração
dos Conselheiros Tutelares sofreu significativa alteração, havendo a
necessidade de adequação do valor financeiro;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal tem o
dever de respeitar os princípios da Administração Pública, dentre eles o da
transparência e publicidade.

Artigo 1º - Fica derogado o “caput” do artigo 10 do
Capítulo VII da Remuneração da Lei nº 1.623, de 23/04/2006, que passa a
vigir com a seguinte redação:

“...Artigo 5º - Os Conselheiros Tutelares perceberão a título
de remuneração, tomando por base o nível de vencimentos
dos servidores municipais que exercem o cargo em comissão
símbolo DAS VII....”

Artigo 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2009.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal